Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO 17/06/20

PORTARIA N° 20/2020 - CIGIRS, 16 de junho de 2020.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto n°. 002/2020 de 28 de FEVEREIRO de 2020**.

R E S O L V E:

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme **Decreto N° 002/2020, art. 1°, II** (em anexo), ao empregado público Fabrício Rômulo Teixeira, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ n° 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **CACHOEIRA DE GOIÁS, protocolar ofícios (em anexo) solicitando ao prefeito os repasses dos contratos de rateio e de obras com o CIGIRS como também colher assinaturas em documentos.**

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 16 de junho de 2020.

Major Eldecírio da Silva
Presidente do CIGIRS

R E C I B O **Bruto R$ 150,00**

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Cachoeira de Goiás.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 16 de junho de 2020.

Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, O
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, E
INTEIRO TEOR NO PLACAR E
SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS G
02/03/2020

DECRETO N° 002/2020 - CIGIRS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PELOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS**, dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Parágrafo único: Será concedido ao Diretor Executivo do CIGIRS, uma indenização de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, para fazer frente à depreciação de seu veículo particular e aos custos com combustível, durante os constantes deslocamentos da atual sede administrativa do Consórcio, na prefeitura de São Luís de Montes Belos – GO, até o local do aterro sanitário.

Art. 2°. – A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Parágrafo único: A indenização do parágrafo anterior será paga juntamente com o salário, ao final de cada mês.

Art. 3°. – Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Eldecírio da Silva
Presidente do CIGIRS

Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

RECEBI EM 17/06/2020
Geraldo Antônio Neto
Prefeito Municipal de
Cachoeira de Goiás-GO

Oficio nº 49/2020 - CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 16 de junho de 2020.

Exmo. Sr. Prefeito
Geraldo Antônio Neto
Cachoeira de Goiás – GO

ASSUNTO: SOLICITA EM CARÁTER DE URGÊNCIA O PAGAMENTO DO VALOR GLOBAL DO REPASSE DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO DOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019.

NECESSITA DO PAGAMENTO EM CARÁTER DE URGENCIA

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, consoante já solicitado anteriormente via ofício, venho, respeitosamente, reiterar o pedido de repasse no valor global de **R$ 8.793.72** (oito mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), **proveniente do débito em atraso dos meses de julho a dezembro de 2019**, conforme **Contrato de Rateio nº 04/2019**, que transfere recurso financeiro para realização de custeio mensal das despesas administrativas do CIGIRS.

Pede que o aludido valor seja transferido ou depositado na **conta corrente de titularidade do consórcio, Conta: 311-4, Agência: 1943, operação:006, Caixa Econômica Federal**.

A inadimplência de vários meses está afetando a manutenção da saúde econômica do CIGIRS, CONSEQUENTIMENTE o pagamento das assessorias e fornecedores, assim reiteramos a quitação do débito em atraso para que não acarrete prejuízos ou prejudique o bom andamento deste consórcio.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Major Edecírio da Silva
Presidente do CIGIRS

Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

RECEBI EM 17/06/2020
Geraldo Antônio Neto
Prefeito Municipal de
Cachoeira de Goiás-GO

Oficio nº 49-A/2020 - CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 16 de junho de 2020.

Exmo. Sr. Prefeito
Geraldo Antônio Neto
Cachoeira de Goiás-GO

NECESSITA DO PAGAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA SOB PENA DE PARALISAÇÃO DAS OBRAS

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência que efetue o repasse global no valor de **R$ 12.938,50** (doze mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), **ORIGINÁRIO DO CONTRATO DE RATEIO 004/2019 , *que transfere RECURSO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO ATERRO SANITÁRIO*.**

Solicitamos o pagamento na **Conta Corrente: 311-4, Agência: 1943, Operação: 006, Caixa Econômica Federal**, o mais breve possível.

O não pagamento do valor global poderá resultar em paralização das obras no Aterro Sanitário e consequentimente a sua conclusão fica prejudicada e, portanto, o início da operação do aterro sanitário previsto para outubro deste ano, poderá não ocorrer por falta de pagamento.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Major Eldecírio da Silva
Presidente do CIGIRS

Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

RECEBI EM 17/06/2020
Geraldo Antônio Neto
Prefeito Municipal de
Cachoeira de Goiás-GO

Oficio nº 49-B/2020 - CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 16 de junho de 2020.

Exmo. Sr. Prefeito
Geraldo Antônio Neto
Cachoeira de Goiás - GO

ASSUNTO: SOLICITA EM CARÁTER DE URGENCIA A QUITAÇÃO DOS DÉBITOS EM ATRASO DAS DESPESAS DE CUSTEIO MENSAL.

NECESSITA DO PAGAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, **solicitar** de Vossa Excelência que efetue o repasse das despesas de custeio mensal do CIGIRS, referente ao 1º semestre do exercício de 2020, conforme ata do dia 09 de dezembro de 2019, **REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2020, no valor de R$ 10.397,10** (dez mil e trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Solicitamos o pagamento do valor total supracitado na **Conta Corrente: 311-4, Agência: 1943, Operação: 006, Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Rateio nº 04/2020.**

A inadimplência de vários meses das despesas administrativas, está afetando os compromissos com os pagamentos das assessorias e fornecedores, assim reiteramos a quitação total do débito em atraso para que não ocorra prejuízos ou prejudique o bom andamento deste consórcio.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Major Eldecírio da Silva
Presidente do CIGIRS

Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900655	9	150,00

Pague por este cheque a quantia de Cento e cinquenta reais e centavos acima

a Fabrício Rômulo Teixeira - Portaria nº 20 ou à sua ordem

CAIXA

SMBG 16 de junho de 20 20

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECÇÃO: 04/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.803.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015

900655 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900655 9